

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA CAIXA LOTERIAS S.A

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

ABRANGÊNCIA

Todos os conselheiros, diretores e empregados da Caixa Loterias S.A.

REGULAMENTAÇÃO

Lei nº 6.404, de 15/12/1976

Lei nº 13.303, de 30/06/2016

Decreto nº 8.945, de 27/12/2016

OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes do processo de decisão envolvendo transações que envolvam partes relacionadas da Caixa Loterias S.A. orientando os procedimentos a serem observados pela Companhia, empregados, administradores e acionistas, consoante as melhores práticas de Governança Corporativa.

DEFINIÇÕES

- Caixa Loterias ou Companhia – Caixa Loterias S.A.
- Influência Significativa – É o poder, obtido por meio de participação acionária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas, de participar das decisões financeiras e operacionais da Companhia, mesmo não tendo o controle individual ou conjunto sobre as políticas financeiras e operacionais.
- Membros Próximos da Família – São aqueles membros da família da pessoa dos quais se pode esperar que influenciem ou sejam influenciados pela pessoa nos seus negócios com a Companhia e incluem:
 - os filhos, cônjuge ou companheiro(a);
 - os filhos do cônjuge/companheiro(a); e
 - os dependentes diretos ou de seu cônjuge/companheiro(a).
- Montante Relevante – São os montantes envolvidos em transações da Companhia que atingirem, individualmente ou em conjunto, no período de 1 (um) ano, valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, de acordo com o último balanço aprovado.
- Partes Interessadas ou Stakeholders – Indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou que pode ser afetado pela Companhia. Exemplo: alta administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, dentre outros.
- Partes Relacionadas – São as pessoas ou entidades que estão relacionadas com a Companhia, conforme especificado a seguir:

- a) Uma pessoa está relacionada com a Companhia se essa pessoa ou um membro próximo da família dessa pessoa:
 - tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
 - tiver influência significativa sobre a Companhia;
 - for membro do pessoal-chave da administração da Companhia ou de sua controladora.
- b) Uma entidade está relacionada com a Companhia se qualquer das condições abaixo for observada:
 - a entidade e a Companhia são membros do mesmo conglomerado;
 - pessoa jurídica que tenha como membro da sua administração, ou com poder de influência significativa, pessoa identificada na alínea “a”;
 - a entidade que mantenha plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da Companhia.
- c) Pessoal-chave da Administração – São as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro).
- d) Transação com Partes Relacionadas ou Transação – Transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

PRINCÍPIOS

Ética e Integridade

As decisões devem ser pautadas com conduta ética, de forma a preservar os interesses da Companhia, independentemente de quem seja a contraparte no negócio.

Comutatividade

Todas as Transações com Partes Relacionadas devem ser realizadas em condições comutativas ou com pagamento compensatório adequado.

Conformidade

As decisões devem ser baseadas no estrito cumprimento das normas internas e legislação vigente.

Equidade

Adoção de tratamento justo e igualitário nas transações, para todas as partes envolvidas no processo.

Transparência

Garantia de acesso às informações que envolvam Transações com Partes Relacionadas de forma adequada e precisa.

DIRETRIZES

- As Transações com Partes Relacionadas devem ser celebradas em consonância com os princípios e diretrizes descritos nesta Política, no Código de Ética e de Conduta, bem como em linha com a legislação em vigor e com as melhores práticas de governança corporativa.
-
- As Transações com Partes Relacionadas devem ser realizadas em bases estritamente equitativas e em condições de mercado.
- Os integrantes dos órgãos responsáveis pela negociação, análise e aprovação das Transações com Partes Relacionadas que se encontrarem em conflito de interesse, deverão declarar-se impedidos e abster-se, inclusive, da discussão do tema.
- As decisões envolvendo Transações com Partes Relacionadas devem ser tomadas sem discriminações ou privilégios.
- Os administradores e empregados devem respeitar as normas definidas para negociação, análise e aprovação de Transações, não intervindo de modo a influenciar a contratação com Partes Relacionadas em desconformidade com tais normas.
- As Transações com Partes Relacionadas devem ser formalizadas por escrito, especificando-se suas principais características e condições.
- As Transações com Partes Relacionadas devem estar claramente divulgadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com as normas contábeis aplicáveis.
- São vedadas as Transações com Partes Relacionadas:
 - realizadas em condições que não assegurem a viabilidade econômico-financeira do negócio;
 - celebradas por meio de contrato de prestação de serviços em condições não habituais ou que envolvam remuneração não justificável ou desproporcional em termos de geração de valor para a Companhia; e
 - que envolvam a concessão de empréstimos, adiantamentos e garantias ao seu controlador, administrador, empregado e demais Partes Relacionadas.

ALÇADAS

Os níveis de alçada (autoridades e responsabilidades) para as negociações envolvendo Partes Relacionadas serão definidas em normativo interno da Companhia.

PENALIDADES

Qualquer violação ao disposto na presente Política será submetida ao Comitê de Auditoria, que adotará as medidas cabíveis, ressaltando-se, ainda, que certas condutas poderão constituir crime, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente.

ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

De forma a assegurar a evolução contínua das práticas envolvendo transações com Partes Relacionadas, essa Política será avaliada anualmente e revisada sempre que houver necessidade.